DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2025
PROCESSO Nº 1.820/2025

OBJETO:
Contratação emergencial de empresa especializada em mecânica pesada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na escavadeira hidráulica modelo **Doosan DX180**, pertencente ao Município de Diamante do Sul/PR, com fornecimento de peças, mão de obra, transporte, diagnóstico, reparos e testes.

I – Da Justificativa:
O presente processo tem por finalidade garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, executados pela Secretaria Municipal de Obras de Diamante do Sul/PR, por meio da manutenção emergencial da escavadeira hidráulica Doosan DX180, atualmente **inoperante** devido à necessidade de substituição de componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos.
O equipamento é fundamental para a realização de diversas atividades, como:

- Conservação e manutenção de estradas rurais e urbanas;
- Apoio à agricultura familiar;
- Transporte de materiais;
- Atendimento a demandas emergenciais em áreas públicas e vicinais.

A escavadeira encontra-se **paralisada**, comprometendo a execução das ações de infraestrutura e atendimento à população. O processo licitatório regular para contratação de manutenção e aquisição de peças encontra-se em fase inicial, com previsão de finalização em até 30 dias. Diante disso, a contratação emergencial torna-se imprescindível, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em situações de urgência, visando evitar prejuízos à coletividade e à segurança pública.

II – Razão da Escolha do Contratado:

A empresa **RODAMOTRIZ**, inscrita no CNPJ nº **82.374.646/0001-01**, foi selecionada para a execução dos serviços, com base em critérios técnicos e **julgamento pelo Menor Preço Global**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Foram consultadas empresas regionais com experiência comprovada em mecânica pesada e fornecimento de peças para máquinas da linha amarela. Os orçamentos foram solicitados às seguintes empresas:

- **RODAMOTRIZ** – proposta completa (peças + mão de obra + transporte);
- **Grader Auto Parts LTDA** – proposta completa (peças + mão de obra);
- **Muner & Muner & Cia LTDA** – proposta parcial (apenas peças).

A **RODAMOTRIZ** apresentou a proposta mais vantajosa, com **Valor Total da Contratação R$ 99.998,92 (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

, contemplando todos os itens exigidos, tais como:

- Substituição de componentes (roletes, rodas, correntes, mangueiras, filtros etc.);
- Diagnóstico técnico e revisão completa;
- Garantia mínima de 12 meses sobre serviços e peças;
- Transporte da máquina (ida e volta);
- Mão de obra especializada.

A proposta da empresa **Muner & Muner & Cia LTDA** foi desconsiderada por ser **incompleta**, já que não abrange mão de obra nem serviços técnicos. As cotações recebidas estão **anexadas ao processo**, em conformidade com as exigências legais.

III – Da Justificativa do Preço:

A aferição dos preços foi realizada com base em **pesquisa de mercado local e regional**, tendo como critério de escolha o **Menor Preço Global**, que considera o conjunto completo dos serviços e fornecimentos previstos.

Os valores praticados pela empresa RODAMOTRIZ estão **dentro da média de mercado**, de acordo com os orçamentos anexados, e refletem uma contratação **eficiente, transparente e econômica**, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O preço apresentado está em conformidade com os parâmetros técnicos, logísticos e operacionais exigidos, garantindo a **efetiva recuperação da escavadeira DX180** com a devida segurança, qualidade e celeridade exigidas pelo caráter emergencial da contratação.

IV – Conclusão:

Diante da situação emergencial e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, **comunico a contratação da empresa RODAMOTRIZ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com valor global de **R$ 99.998,92 (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Diamante do Sul/PR, 27 de junho de 2025.

DARCI TIRELI
PREFEITO MUNICIPAL